



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	3
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	6
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	7
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	7
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	10
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	10
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>10</b>
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	11
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	11
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	11
<b>CONTRATOS</b>	<b>11</b>
CASA CIVIL - CC	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	15
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>16</b>
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	16
<b>EDITAIS</b>	<b>16</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	18
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86</b>	<b>18</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.219 de 30 de julho de 2021**

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020, Decreto do Legislativo nº 2.469, de 16 de junho de 2021 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia,

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 6.956.000,00 (seis milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação do próprio orçamento.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de julho de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.219/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.122.0002.263003	3.3.90.30	0.1.00	6.956.000,00	
	12.361.0001.243400	3.3.90.39	0.1.00		6.956.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>6.956.000,00</b>	<b>6.956.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>6.956.000,00</b>	<b>6.956.000,00</b>

**DECRETO Nº 34.220 de 30 de julho de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 71, de 06 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de julho de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.220/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0018.250101	3.3.90.14	0.1.00	10.000,00	
	01.031.0018.250101	3.3.90.39	0.1.00		10.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>

**DECRETO Nº 34.221 de 30 de julho de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de julho de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.221/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	22.122.0016.250104	3.3.90.39	0.1.00	55.000,00	
	22.122.0016.250104	3.3.90.30	0.1.00		55.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>

**DECRETO Nº 34.222 de 30 de julho de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de julho de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.222/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
220002-GABVP	04.122.0016.250129	3.3.90.14	0.1.00	20.000,00		
	04.122.0016.250129	3.3.90.39	0.1.00		20.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	

### DECRETO Nº 34.223 de 30 de julho de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de julho de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.223/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
6.0002-SEDUR	15.126.016.25.422	3.3.90.40	0.1.00	200.000,00		
	15.451.0010.147900	4.4.90.51	0.1.00		20.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	

### DECRETO Nº 34.224 de 02 de agosto de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.224/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-SEGOV	04.122.0016.250127	3.3.90.33	0.1.00	40.000,00		
	04.122.0016.250127	3.3.90.30	0.1.00		40.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETO de 30 de julho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **CELSO TAVARES FERREIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CELSO TAVARES FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Planejamento Estratégico da Casa Civil e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **RODRIGO JOSÉ PIRES SOARES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Planejamento e Compras de TIC, da Diretoria de Gestão Estratégica, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ALEXANDRE ALVIM BACELAR**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo - 119458/2021 - SEGOV/CAA,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Gramado, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2021, o servidor **CARLOS HENRIQUE ALVES COSTA**, matrícula 3091213, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de julho de 2021.

**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****PORTARIA Nº 39/2021**

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**Dispensar, a pedido, a servidora **RAILDES DA CRUZ ALVES**, matrícula 3068764, da função de confiança de Secretário Administrativo, da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, da Secretaria de Governo.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, em 30 de julho de 2021.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício**PORTARIA Nº 40/2021**

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**Designar a servidora **RAILDES DA CRUZ ALVES**, matrícula 3068764, para exercer a função de confiança de Supervisor, Grau 63, da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, da Secretaria de Governo.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, em 30 de julho de 2021.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício**PORTARIA Nº 41/2021**

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**Dispensar a servidora **CREMILDES MARIA NUNES DO ROSARIO**, matrícula 3021126, da função de confiança de Secretário Administrativo, da Secretaria de Governo.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, em 30 de julho de 2021.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício**PORTARIA Nº 42/2021**

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**Dispensar o servidor **MANOEL CUSTÓDIO DOS SANTOS**, matrícula 3020545, da função de confiança de Secretário Administrativo, da Secretaria de Governo, por motivo de aposentadoria.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, em 30 de julho de 2021.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
143052/2021	TEREZA DA PURIFICAÇÃO S. NOBRE	5º

Salvador, 30 de julho de 2021

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
143058/2021	JANIO SANTOS NOVAES	4º

Salvador, 30 de julho de 2021

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****Conselho Municipal de Tributos - CMT****SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JULHO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.8975/2016  
NFL: 13.2016 (ISS) - PRINCIPAL

RECORRENTE: RETIRAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

NOTIFICANTE (S) SÉRGIO SOUZA PALMA

ADVOGADO: LUCILE MENDES BAHIA MENEZES E LAURO MANOEL MENDES BAHIA MENEZES.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

**EMENTA - CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS-ISS SOBRE SERVIÇOS DE DESPACHANTE. COMPROVAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS FORAM CONTRATADOS DIRETAMENTE NA CONCESSIONÁRIA. NÃO INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PELA ADQUIRENTE DO VEÍCULO RELATIVOS AO IPVA, TAXA DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO DENTRE OUTROS VALORES.** 1. Comprovação de que o comprador do veículo contrata diretamente o serviço de despachante com a concessionária, sendo informado por ela através de seu funcionário qual o custo do serviço, condições de pagamento, valores de tributos por ele efetivamente devidos, prazo para recebimento, sendo o verdadeiro responsável pela prestação do serviço. 2. Entendimento de que os valores recebidos para quitar os impostos, taxas e preços públicos em nome do cliente devem ser abatidos quando da definição da base de cálculo, desde que tais pagamentos estejam devidamente comprovados. 3. Concordância com o novo demonstrativo de cálculo de ISS devido elaborado pela Representação Fiscal (doc.fls 8804 e 8805). **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA NO VALOR DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE FLS. 8804 e 8805. DECISÃO POR UNANIMIDADE DOS VOTOS.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 30 de julho de 2021.

**MARIA IVONETE SANTOS DURAN**  
Presidente**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE JULHO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5112/2017

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 700.658-6 - IPTU 2017 - PRINCIPAL

RECORRENTE: AL TEIX PATRIMONIAL LTDA.

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA E OUTROS

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO-RELATOR: NEUZITON TÔRRES RAPADURA

**EMENTA - IPTU. VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. SÚMULA VINCULANTE Nº 01 DO CMT. IMPEDIMENTO DESTE CONSELHO PARA APRECIAR QUESTÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE. ISENÇÃO TRIBUTÁRIA PROCESSOS 8.164/2009 e 53.639/2009. NÃO CONSTATAÇÃO DA INSERÇÃO DA ÁREA NO PARQUE TECNOLÓGICO.** 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único -, matéria consolidada nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006, pela Súmula Vinculante nº 01 deste Conselho Municipal de Tributos. 2 - Matéria decidida pela Coordenadoria de Tributação e Julgamento - Art. 11, XIV, "h" do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda. 3 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para julgar pedidos de concessão de isenção. 4. Área não inserida na poligonal definida como Parque Tecnológico, conforme parecer do Setor de Mapas e Valores - SEMAP. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9361/2016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 700.658-6 - IPTU 2016 - PRINCIPAL

RECORRENTE: AL TEIX PATRIMONIAL LTDA.

ADVOGADO: MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO-RELATOR: NEUZITON TÔRRES RAPADURA

**EMENTA - IPTU. VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. SÚMULA VINCULANTE Nº 01 DO CMT. IMPEDIMENTO DESTE CONSELHO PARA APRECIAR QUESTÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE. ISENÇÃO TRIBUTÁRIA PROCESSOS 8.164/2009 e 53.639/2009. NÃO CONSTATAÇÃO DA INSERÇÃO DA ÁREA NO PARQUE TECNOLÓGICO.** 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único -, matéria consolidada nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006, pela Súmula Vinculante nº 01 deste Conselho Municipal de Tributos. 2 - Matéria decidida pela Coordenadoria de Tributação e Julgamento - Art. 11, XIV, "h" do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda. 3 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para julgar pedidos de concessão de isenção. 4. Área não inserida na poligonal definida como Parque Tecnológico, conforme parecer do Setor de Mapas e Valores - SEMAP. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 30 de julho de 2021.

**MARIA IVONETE SANTOS DURAN**  
Presidente**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE**

REQUERENTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.
PROCESSOS Nº	13150/2016; 30726/2015; 13100/2016; 13167/2016; 13094/2016; 13096/2016; 5623//2017; 5330/2017; E 5599/2017.
INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS Nº	664.607-7; 664.626-3; 664.615-8; 664.625-5; 664.613-1; 664.614-0; 664.620-4 E 463.956-1.



<b>REQUERENTE</b>	<b>AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.</b>
<b>TRIBUTO</b>	<b>IPTU</b>
<b>RECORRIDO</b>	<b>SEFAZ</b>
<b>ADVOGADO (S)</b>	<b>MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA - OAB/BA Nº 14.754 E OUTROS</b>
<b>DESPACHO CONVITE</b>	EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO FORMULADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT, PARA TOMAR CIÊNCIA E ATENDER DILIGÊNCIA DESTE CONSELHO, APRESENTANDO A SEFAZ A POLIGONAL GEORREFERENCIADA, COM O REGISTRO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL, DOS IMÓVEIS EM QUESTÃO, COMO REQUER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR NOS AUTOS, DEVENDO OBSERVAR O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 16:45H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 30 de julho de 2021.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Administrativa-CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE**

<b>REQUERENTE</b>	<b>AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.</b>
<b>PROCESSOS Nº</b>	<b>3764/2018; 3804/2018 E 3813/2018.</b>
<b>INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS Nº</b>	<b>463.956-1; 664.607-7 E 664.615-8.</b>
<b>TRIBUTO</b>	<b>IPTU</b>
<b>RECORRIDO</b>	<b>SEFAZ</b>
<b>ADVOGADO (S)</b>	<b>ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB/BA Nº 8.342 E OUTROS</b>
<b>DESPACHO CONVITE</b>	EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO FORMULADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT, PARA TOMAR CIÊNCIA E ATENDER DILIGÊNCIA DESTE CONSELHO, APRESENTANDO A SEFAZ A POLIGONAL GEORREFERENCIADA, COM O REGISTRO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL, DOS IMÓVEIS EM QUESTÃO, COMO REQUER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR NOS AUTOS, DEVENDO OBSERVAR O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 16:45H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 30 de julho de 2021.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Administrativa-CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**Diretoria de Previdência - DPREV**

**PORTARIA Nº 411/2021**

**O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, considerando a publicação do Edital n.º 511/2019 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCMBa e o que consta no Processo n.º 2987/2019 - GABP, resolve suspender definitivamente o pagamento dos proventos de aposentadoria da segurada JOSEFA DOS SANTOS BEIRÃO, matrícula 3067694, no cargo de AG SUP OPERAC E ADM EM EXT, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2021, em razão do decurso do prazo, in albis, concedido para o exercício do direito à opção, conforme intimação de fls. 34, ante a flagrante inconstitucionalidade identificada na acumulação dos proventos recebidos, consoante conclusões do Parecer n.º 222/2021.

GABINETE DA DIRETORIA, em 29 de julho de 2021.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**PORTARIA Nº 412/2021**

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, considerando a publicação do Edital n.º 511/2019 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCMBa e o que consta no Processo n.º 7820/2019 - SEMGE, resolve suspender definitivamente o pagamento dos proventos de aposentadoria da segurada

MALMARA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE AZEVEDO, matrícula 3019290, no cargo de TEC ADMINISTRATIVO MUN EM EXT, com efeitos retroativos à 01 de março de 2021, em razão do decurso do prazo, in albis, concedido para o exercício do direito à opção, conforme intimação de fls. 68, ante a flagrante inconstitucionalidade identificada na acumulação dos proventos recebidos, consoante conclusões do Parecer n.º 109/2021.

GABINETE DA DIRETORIA, em 30 de julho de 2021.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**PORTARIA Nº 413/2021**

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, considerando a publicação do Edital n.º 511/2019 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCMBa e o que consta no Processo n.º 2759/2019 - GABP, resolve suspender definitivamente o pagamento dos proventos de aposentadoria da segurada DIVA SILVA ROCHA, matrícula 3053694, no cargo de TEC ADMINISTRATIVO MUN EM EXT, com efeitos retroativos à 01 de março de 2021, em razão do decurso do prazo, in albis, concedido para o exercício do direito à opção, conforme intimação de fls. 57, ante a flagrante inconstitucionalidade identificada na acumulação dos proventos recebidos, consoante conclusões do Parecer n.º 286/2021.

GABINETE DA DIRETORIA, em 30 de julho de 2021.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**PORTARIA Nº 414/2021**

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, considerando a publicação do Edital n.º 511/2019 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCMBa e o que consta no Processo n.º 2957/2019 - GABP, resolve suspender definitivamente o pagamento dos proventos de aposentadoria da segurada MARIA ANITA VILLAS BOAS DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 3040363, no cargo de PROFESSOR MUNICIPAL II, com efeitos retroativos à 01 de março de 2021, em razão do decurso do prazo, in albis, concedido para o exercício do direito à opção, conforme intimação de fls. 88, ante a flagrante inconstitucionalidade identificada na acumulação dos proventos recebidos, consoante conclusões do Parecer n.º 1143/2020.

GABINETE DA DIRETORIA, em 30 de julho de 2021.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES**

**PORTARIA Nº 065/2021**

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021, o servidor o servidor Thiago Mota Rios e Rios, grau 54, mat.3158903, Gestor de Fundo I, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor do Secretário II, grau 55, por motivo de férias do titular o servidor Carlos Adriano Rodrigues da Silva, mat.3153220.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER, em 23 de julho de 2021.

**CLISTENES BISPO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 066/2021**

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 09/08/2021 a 07/09/2021, a servidora Margarete Chaves Machado, matrícula 3142168, Assessora Técnica, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Grau 55, por motivo de férias do titular a servidora Ana Cristina Anes de Jesus, matrícula 3027134.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER, em 28 de julho de 2021.

**CLISTENES BISPO**  
Secretário



**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**
**Fundação Cidade Mãe - FCM**
**PORTARIA Nº. 013/2021**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Eliene de Sousa Assis Pedreira, matrícula n.º. 3122074, Secretário Administrativo, grau 61, para cumulativamente com a função que exerce substituir Sarah Tais Wahrhaftig Valverde, matrícula n.º. 3087528, no exercício da Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 30 de julho de 2021.

**ISABELA ARGOLLO DE ALMEIDA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -  
SEDUR**
**PORTARIA Nº 160/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Dispensar desde 28.07.2021, o servidor Edmilson de Jesus Araújo, matrícula n.º 3069073, da Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de julho de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 161/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Dispensar desde 28.07.2021, o servidor Roberto Tosta Maia, matrícula n.º 3063762, da Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Fiscalização Ambiental, grau 63, da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental desta Secretaria e designar para exercer a mesma Função o servidor Edmilson de Jesus Araújo, matrícula n.º 3069073.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de julho de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA**

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
600093	55406/19	LUIZ CARLOS FIGUEIREDO DA SILVA 039.303.945-53	R\$167,70	CAROLINE PRIMITIVO	29/07/2021
705979	12195/21	JOAO VINICIUS ARAUJO PONTES 858.409.685-01	R\$1.000,00	VIVIANE MIRANDA	29/07/2021
707443	4255/21	QUALICAR AUTOMOTIVO LTDA 02.841.846/0001-80	R\$894,84	VIVIANE MIRANDA	29/07/2021
707434	3297/21	MB EMBALAGENS EIRELI 03.604.946/0001-55	R\$559,29	VIVIANE MIRANDA	29/07/2021

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
707440	3773/21	ALELUIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 06.228.566/0001-51	R\$1.677,87	VIVIANE MIRANDA	29/07/2021
707442	4245/21	PATEO COMERCIO DE VEICULOS S.A 07.784.006/0001-46	R\$559,29	VIVIANE MIRANDA	28/07/2021
1200916	12605/21	GLEISSON DAS NEVES PIMENTEL 858.867.295-26	R\$1.094,21	VIVIANE MIRANDA	23/07/2021

Salvador, 30 de JULHO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS NULO**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ/CPF	JULGADORA	DATA
604420	50131/19	SANTAGEN COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	10.626.454/0004-79	VIVIANE MIRANDA	28/07/2021
606485	42741/19	MARIVALDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE	NÃO CONSTA	CAROLINE PRIMITIVO	28/07/2021
607368	20353/20	ERION ANDRADE DA SILVA	23.067.844/0001-55	CAROLINE PRIMITIVO	23/07/2021

Salvador, 30 de JULHO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS A REVELIA**

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
707501	20970/20	CLARO S.A 40.432.544/0081-21	R\$1.118,58	VIVIANE MIRANDA	23/07/2021
705969	6677/21	WAGNER BRITO DOS SANTOS 782.494.575-87	R\$250,00	CAROLINE PRIMITIVO	27/07/2021
706404	3802/21	FLORIPES OLIVEIRA DOS SANTOS 178.601.995-72	R\$782,60	CAROLINE PRIMITIVO	28/07/2021
707128	8694/21	RUBENS SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS 489.076.265-53	R\$2.684,40	CAROLINE PRIMITIVO	28/07/2021
605341	5316/21	FRANCISCO DE SOUZA WALDSTAETTEN 677.655.645-87	R\$7.605,80	CAROLINE PRIMITIVO	28/07/2021
706718	11230/21	RAIMUNDO LOPEZ CASARES 006.639.305-10	R\$67,08	CAROLINE PRIMITIVO	28/07/2021
607232	13892/21	TEMISTOCLES RODRIGUES SETUBAL JUNIOR 485.487.905-04	R\$2.693,26	CAROLINE PRIMITIVO	28/07/2021
707134	10968/21	EMERSON PEREIRA DA SILVA 891.594.895-53	R\$71.587,20	CAROLINE PRIMITIVO	28/07/2021
1200556	12290/21	CAMILA DOS SANTOS REIS 047.227.045-11	R\$1.094,21	VIVIANE MIRANDA	28/07/2021
1200926	12671/21	RAIMUNDO DA CONCEICAO 614.800.535-20	R\$1.094,21	VIVIANE MIRANDA	29/07/2021
10767	8155/21	MAICON RODRIGUES DIAS 072.958.975-77	R\$1.094,21	VIVIANE MIRANDA	30/07/2021

Salvador, 30 de JULHO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

## RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

## PORTARIA Nº227/2021

Na Relação de Autos de Infração publicada no **Diário Oficial Nº8.077, fl.09 de 29/07/2021**, na tabela de AUTOS JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE em nome de ALISSON JOSE SILVA MENDES do dia 23/07/2021, **onde se lê: 23/07/2021 leia-se: 06/07/2021**

Salvador, 30 DE JULHO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**

Secretário

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

## PORTARIA Nº226/2021

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras e serviços destinados à **implantação de rede de interligação do ramal de derivação** do Empreendimento **Restaurante Figueira da Vila**, sob o uso do método destrutivo (MD), vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, na **Rua do Timbó - Caminho das Árvores**, Via Coletora II (VC II), solicitação feita através do Processo nº 6062/2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a execução das obras e serviços destinados à implantação de rede de interligação do ramal de derivação do Empreendimento Restaurante Figueira da Vila, sob o uso do método destrutivo (MD), vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, a serem realizados na Rua do Timbó - Caminhos das Árvores /Via Coletora II (VC II), em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - O uso da pista deverá ocupar um 1,0m (um metro) da faixa de tráfego, ao longo meio fio, iniciando a partir da interligação com o ramal já existente, fazendo um corte sobre o passeio, pelo método destrutivo-MD, com a via devidamente sinalizada e com segurança para livre circulação do tráfego de veículos e pedestre.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data recomendada do Alvará da SEDUR, e os trabalhos na via serão executados no período no período diurno, compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30.

**§4º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 6062/2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de julho de 2021.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente Executivo

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras e serviços de montagem do Duto destinados à **implantação de rede de interligação do ramal de derivação** para atender os Empreendimentos comerciais e residências no **bairro do Caminho das Árvores**, sob o uso do método destrutivo (MD), vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, nas Ruas Alameda dos Sombrieros, Alameda das Framboesas, Alameda das Catabas, Alameda das Chuvas de Ouro - Caminho das Árvores., todas as vias coletoras II (VCII), solicitação feita através do Processo: 9663/2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a execução das obras e serviços de montagem do Duto destinados à implantação de rede de interligação do ramal de derivação para atender os Empreendimentos comerciais e residências no bairro do Caminho das Árvores, sob o uso do método destrutivo (MD), vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, nas Ruas Alameda dos Sombrieros, Alameda das Framboesas, Alameda das Catabas, Alameda das Chuvas de Ouro, todas as vias coletoras II (VCII) - Caminho das Árvores, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir: I - O uso da pista, ocupando um 1,0m (um metro) da faixa de tráfego, ao longo do meio fio, iniciando a obra no gasoduto Itaigara PEAD, interseção entre a Alameda dos Flamboyants com a Alameda dos Sombrieros (vias coletoras II), passando pelo canteiro central, utilizando o método não destrutivo (MND) e o gasoduto segue ao longo dessa via, pelo método destrutivo (MD) à margem esquerda da Alameda dos Sombrieros.

II - No trecho da Alameda das Chuvas de Ouro, usar-se o furo direcional, método não destrutivo (MND) e ao chegar na Av. Tancredo Neves o gasoduto passa a ser implantado, por vala aberta, método destrutivo (MD).

III - Todos os processos de implantações, devem acontecer em etapas, devidamente sinalizado e com segurança para livre circulação do tráfego de veículos.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 09 (nove) meses, contados a partir da data recomendada do Alvará da SEDUR, os trabalhos na via serão executados no período noturno entre 21h00 e 05h00 e na calçada (passeio) no período diurno, compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30 e 17h30.

**§4º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 6º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº: 9663/2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 7º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de julho de 2021.**

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente Executivo

### PORTARIA Nº228/2021

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação de ramal do gasoduto subterrâneo do Cabula, na Rua Silveira Martins - Bairro Cabula**, e a solicitação de renovação da Portaria nº 204 / 2020, feita através do Processo SEDUR nº 9.665/2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a renovação da Portaria 204/2020 para execução das obras necessárias à implantação de ramal do gasoduto subterrâneo do Cabula, na Rua Silveira Martins - **Bairro Cabula**, utilizando somente o **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque em área de passeio / canteiro, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

**I - 1ª Etapa** - Na Via de acesso ao Hospital Geral Roberto Santos (via Local), pista sentido Hospital / Rua Silveira Martins, numa extensão de 40,0m (quarenta metros), lado direito do sentido assim definido;

**II - 2ª Etapa** - Na Rua Silveira Martins (Via Coletora I), pista sentido Naranjinha / Estrada das Barreiras, iniciando na sua interseção com a Via de acesso ao Hospital Geral Roberto Santos (via Local) até em frente Condomínio Pomar do Cabula, lado direito do sentido assim definido;

**III - 3ª Etapa** - Na Rua Amazonas (Via Local), iniciando na sua interseção com a Rua Silveira Martins (Via Coletora I) até em frente ao Edifício Torre Pantanal (nº157), lado direito do sentido assim definido.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser executadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, obedecendo a seguinte programação:

**a)** Etapas I e II, no período noturno entre 21h00 e 05h00.

**b)** Etapa III, no período diurno, entre 08h30 e 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30 na etapa III e as 05:30h nas etapas I e II, inclusive nos locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

**§4º** - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e / ou equipamentos.

**§5º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

**§6º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 6º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, através da Portaria 293/2019, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 14.200 / 2018, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 7º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de julho de 2020.**

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente Executivo

### PORTARIA Nº 229/2021

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução da **pavimentação das Ruas da Maurítânia e Etiópia - Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas**, para o Empreendimento Residencial **Villa D'Oro**, solicitação feita através do Processo SEDUR nº. 17.253/2020, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar execução das obras necessárias a implantação de pavimentação das Ruas da Maurítânia e Etiópia (Vias Locais) para o Empreendimento Residencial Villa D'Oro - Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, ocupando 01 (uma) faixa de tráfego por vez, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§1º** - Todas as atividades terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

**§4º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº. 17.253 / 2020, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócios Imobiliários,

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de julho de 2021.**

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente Executivo

### PORTARIA Nº 230/2021

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do



regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias para **implantação da rede subterrânea de abastecimento de água, para o Empreendimento Residencial Solar de Itapagipe I, na Rua Jardim Alvalice (Via Local) - Massaranduba**, solicitação feita através do Processo SEDUR nº. 18.381 / 2019, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar às obras necessárias a implantação da rede subterrânea de esgoto, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego da Rua Jardim Alvalice (Via Local), desde a sua interseção com a Avenida Porto dos Mestros (Via Arterial II) até em frente ao Empreendimento Residencial Solar de Itapagipe I, lado direito do sentido assim definido.

**§ 1º** - Todas as atividades terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00.

**§ 2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§ 3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

**§ 4º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30 em todas etapas.

**§ 5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº. 18.381 / 2019, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de julho de 2021.**

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº 231/2021**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias para **implantação da rede subterrânea para abastecimento de água potável ao Empreendimento Residencial Vista Tropical, na Rua Geraldo Brasil - Bairro Boca da Mata / Cajazeira XI**, solicitação feita através do Processo SEDUR nº. 20.620 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar execução das obras necessárias a implantação da rede subterrânea de drenagem pluvial para o Residencial Pelourinho na **Rua Geraldo Brasil** (Via Local), **Bairro Boca da Mata/ Cajazeira XI**, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego, no trecho compreendido entre a sua interseção com a Rua Juscelino Kubitschek até em frente ao Empreendimento Residencial Vista Tropical, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§ 1º** - Todas as atividades terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos

entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§ 2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§ 3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

**§ 4º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30.

**§ 5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº. 20.620 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de julho de 2021.**

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº 232/2021**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias para **implantação da rede externa de drenagem pluvial para o empreendimento Elevador Lacerda, na Rua Viver Salvador, lote 03, Gleba - Bairro Areia Branca**, solicitação feita através do Processo SEDUR nº. 1.635/2021, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar execução das obras necessárias para implantação da rede externa de drenagem pluvial para o empreendimento Elevador Lacerda, na Rua Viver Salvador (Via Local), lote 03, Gleba - Bairro Areia Branca, sob o uso do método não destrutivo (MND), método destrutivo (MD), vala aberta, ocupando 01 (uma) faixa de tráfego por vez, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§ 1º** - Todas as atividades terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00.

**§ 2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§ 3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

**§ 4º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30.

**§ 5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da

TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº. 1.635 / 2021, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócios Imobiliários,

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de julho de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº 233/2021**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de Sindicância nº **126630/2021**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 30 de julho de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO  
Superintendente

**PORTARIA Nº 234/2021**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de Sindicância nº **142980/2021**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 30 de julho de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO  
Superintendente

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

**PORTARIA Nº 40/2021**

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 26.299 de 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do processo Administrativo nº 141405/2021.

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 032/2019-Objeto: Execução dos serviços de Requalificação Urbano Ambiental da Orla Marítima de Salvador, bairro Amaralina/ Pituba, de acordo com sua proposta, a qual faz parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, de acordo com o Edital e seus anexos, firmado com o **CONSÓRCIO ORLA MARÍTIMA**, nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Membros

NOME	MATRÍCULA	
YAGO ALVES OLIVEIRA	3144042	PRESIDENTE
DENISE SOARES NUNES	3080194	MEMBRO
JOSÉ ARLI MENEZES SOBRINHO	3014835	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 29 de julho de 2021.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO  
Superintendente

## LICITAÇÕES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

#### INEXIGIBILIDADE

Processo nº 144078/2021 - PGMS.  
Inexigibilidade nº 003/2021  
Contratante: Procuradoria Geral do Município  
CNPJ: 13.927.801/0008-15  
Contratada: Fundação Escola Superior de Direito Municipal - ESDM.  
CNPJ: 01.982.238/0001-22  
Objeto: Inscrição de 15 (quinze) Procuradores no Curso Modalidade EAD - Recursos Excepcionais para os Tribunais Superiores, realizado pela Escola Superior de Direito Municipal, cujo teor será realizado através das aulas já gravadas  
Valor total: R\$1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais).  
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 04.122.0016.250114- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 1.00  
Base Legal: Lei 8666/93, Art. art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei no. 8.666/1993  
Data da Homologação: 30.07.2021.

Salvador, 30 de julho de 2021.

PAULO PINHEIRO  
Coordenador Administrativo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, com base na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e

Lei Municipal 4.484/92, torna público para conhecimento dos interessados, a **prorrogação**, em razão de interesse público, da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º073/2021- PROC: 125835/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços para aquisição de PNEUS E CÂMARAS DE AR DE VEÍCULOS (PNEUS E CÂMARAS DE AR)**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 16/08/2021; abertura no dia 17/08/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 17/08/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 30 de julho de 2021.

NAILTON NUNES FRNAÇA  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado dos Lotes 03 e 08, após convocação de remanescentes, tendo em vista a desistência do licitante anteriormente declarado vencedor em assinar os Termos de Compromisso de Fornecimento, da licitação a seguir:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2021 - SRP**

**PROCESSO Nº:** 60915/2021

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (AVEIA EM FLOCOS, FARINHA DE TAPIOCA, FARINHA DE MANDIOCA, FARINHA DE MILHO FLOCADA, AMIDO DE MILHO), através do sistema registro de preço, destinado à Rede Municipal de Ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE).

Os **Lotes 03 e 08** foram declarados "**FRACASSADOS**", no sistema licitações-e do Banco do Brasil em 20/07/2021 e 22/07/2021, respectivamente, tendo em vista a desclassificação de todos os licitantes participantes por descumprimento a requisitos editalícios ou por falta de interesse, devido ao lapso temporal, conforme históricos dos lotes acostados aos autos.

Data da nova Homologação pela autoridade superior: 29/07/2021

Salvador, 29 de julho de 2021.

**HILAISE SANTOS DO CARMO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONVITE Nº 001/2021 - FMLF.  
PROCESSO Nº 128.322/2021-FMLF.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 20/2021 - FMLF torna público aos interessados, que a licitação na modalidade CONVITE Nº 01/2021 - FMLF, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia para Elaboração de Projetos Executivos Complementares da Praça Planalto Real, foi declarada "DESERTA".

Salvador, 30 de julho de 2021.

**LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO**  
Presidente da CPL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Nº:** 144240/2021  
**Inexigibilidade de Licitação nº** 040/2021  
**Data do Parecer nº** 29/07/2021  
**Contratante:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS  
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28  
**Contratada:** Flaviana Xavier Antunes Sampaio  
**CNPJ/CPF:** 016.149.545-18  
**Objeto:** Para análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária do projeto Ateliê de Coreógrafos Baianos - Parte II/2021, do proponente NACE - Núcleo de Ações Culturais Estratégicas, habilitado no Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura 2021  
**Valor Total:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)  
**Subação:** 107600 - **Elemento de Despesa** - 33.90.36 - **Fonte** - 2.1.10.000000  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93, art. 25, inciso II

## CONTRATOS

### CASA CIVIL - CC

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 010/2021  
Processo Nº 391/2019  
Contratante: Casa Civil  
Interviente Anuente: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia- TCM  
Contratada: MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA  
CNPJ: 00.945.424/0001-29  
Objeto: Seleção e Contratação de empresa de consultoria para realização do mapeamento e redesenho de processos de auditorias, com base em avaliação de riscos nas auditorias do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA.  
Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL- Casa Civil - CASA CIVIL  
Projeto / Atividade: 08.244.0014.137200- Salvador Social- Monitoramento da Gestão do Projeto  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 0.1.91  
Prazo de Vigência: 250 (duzentos e cinquenta) dias, onde a vigência iniciará da data de Publicação do Contrato no Diário Oficial do Município e a execução a partir da emissão da Ordem de Serviço.  
Valor Total: R\$ 278.703,41 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e três reais e quarenta e um

**Data da Homologação:** 30/07/2021

Salvador, 30 de julho de 2021.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS E NOTA FINAL

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 13/2021, de 07 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, e na Lei Complementar 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

LICITAÇÃO: nº 002/2021 - SEINFRA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 79855/2021-SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de estudos, anteprojeto de engenharia viária e complementos urbanísticos para o "Novo Sistema de Integração de Avenidas de Vale de Salvador", evoluindo do projeto conceitual pré-existente dos 3 (três) corredores - A, B e C - que compõem o novo sistema de integração de avenidas de vale de salvador, sendo: Corredor A: Ligação entre a Avenida Antônio Carlos Magalhães a Avenida Mário Leal Ferreira; Corredor B: Ligação entre a Avenida Mário Leal Ferreira e a Avenida Vasco da Gama; Corredor C: Ligação da Avenida Vasco da Gama e a Avenida Anita Garibaldi, visando definir a viabilidade técnica do projeto para posterior elaboração dos projetos básicos e executivos, definindo soluções específicas, métodos construtivos e traçados que serão adotados na fase executiva, em conformidade com o Projeto Básico e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS:

LICITANTE	VALOR
TTC ENGENHARIA DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES LTDA (TTC SOLUÇÕES EM MOBILIDADE)	R\$ 678.100,00

Diante da proposta apresentada, a nota final ficou a seguinte:

LICITANTE	NT	NP	NF = (50XNT+50XNP)/100
TTC ENGENHARIA DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES LTDA (TTC SOLUÇÕES EM MOBILIDADE)	72,00	100,00	86,00

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, sito à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio - Salvador/Bahia, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

Salvador, 30 de julho de 2021.

**NEY SOBRINHO CHAVES**  
Presidente da Comissão

centavos)

Amparo Legal: Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016 e Lei 8.666/93.  
Data da Assinatura do Contrato: 21/07/2021

Salvador, 29 de julho de 2021.

**ROSANA EMÍLIA DÓREA SOUZA**  
Coordenador Administrativo, em exercício -Casa Civil

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021006168  
Processo: 1506/2020  
NE: 000315  
Contratante: Casa Civil  
CNPJ: 13.927.801/0027-88  
Contratada: NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA  
CNPJ: 02.582.267/0001-60  
Objeto: Material Ambulatório Hospitalar  
Dotação Orçamentária: 250100.33.90.30 -Material de Consumo

Fonte 0.1.00

Valor: R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais)

Salvador, 28 de julho de 2021

**ROSANA EMÍLIA DÓREA SOUZA**

Coordenador Administrativo, em exercício -Casa Civil

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DO ADITIVO Nº 015/2021**

Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Credenciamento nº 010/2019 até 29/07/2022;  
Processo Nº.: 126.464/2021;  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;  
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;  
Contratada: OESTE - ORGANIZAÇÃO, ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA;  
CNPJ: 14.713.648/0001-10;  
Dotação Orçamentária:  
Unidade Gestora- 27.00.02/NOF/SEFAZ;  
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;  
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro;  
Valor Global: Sob demanda;  
Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;  
Vigência: 12 (doze) meses;  
Fiscais deste Termo: Creuza Lícia Soares de Santana - Mat. 312644-1  
Valdir Campos de Andrade - Mat. 308234-9  
Data da Assinatura: 21/07/2021.

Salvador, 21 de julho de 2021.

Assinam:

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretaria Municipal da Fazenda

**AILTON GONZAGA DA SILVA**

Oeste - Organização, Estradas, Topografia e Engenharia Ltda

**RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2021**

Objeto: Credenciar Pessoas Jurídicas, devidamente registradas no CREA/CAU, para a prestação dos serviços de Confeção de Plantas com Memorial Descritivo, Implantações de Marcos Georreferenciados e Entrega dos Convites aos Confrontantes de Imóveis Urbanos, nos Municípios de Salvador, Lauro de Freitas e Simões Filho.  
Processo nº: 114.541/2021;  
Dotação Orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;  
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;  
Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte: 0100 - Tesouro;  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;  
CNPJ: 13.927.801/0004-91;  
Contratada: GEOSSEG BAHIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME;  
CNPJ: 17.106.213/0001-03;  
Valor Global: Sob demanda;  
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 4.484/92;  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;  
Fiscais deste Termo: Ronald José de Souza da Silva  
Janice Toscano Prestes  
Data da Assinatura: 20/07/2021.

Assinam:

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda.

**LUCIANO AUGUSTO SANTANA**

Geoseg Bahia Serviços de Engenharia e Topografia LTDA - ME

**ANA CLÁUDIA PEREIRA SANT'ANA**

Geoseg Bahia Serviços de Engenharia e Topografia LTDA - ME

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL****AFM: 2021005746**

Nº PROCESSO: 90314/2021

CONTRATADA: REUTER GRAFICOS EDITORES S.A

CNPJ: 82.583.220/0001-50

OBJETO: **11163456 UN SERVIÇO IMPRESSÃO CADERNOS ATIVIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO****FUNDAMENTAL.**

VALOR: R\$ 446.538,24 (Quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 25/06/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.0002.2630 - Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 - FME. Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2021005744**

Nº PROCESSO: 90314/2021

CONTRATADA: REUTER GRAFICOS EDITORES S.A

CNPJ: 82.583.220/0001-50

OBJETO: **830816 UN SERVIÇO IMPRESSÃO CADERNOS ATIVIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL.**

VALOR: R\$ 16.616,32 (Dezesseis mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 25/06/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.0002.2630 - Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 - FME. Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 29 de Julho 2021.

**FLAVIO HENRIQUE PIMENTA**

Diretor de Suporte à Rede Escolar

**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL****AFM: 2021006552**

Nº PROCESSO: 91631/21

CONTRATADA: FLAMAGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.783.974/0001-02

OBJETO: **8197 UN ALCOOL GEL 70% USO HOSPITALAR REFIL 800 ML.**

VALOR: R\$ 65.576,00 (Sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 26/07/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.0002.2630 - Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 - FME. Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2021006548**

Nº PROCESSO: 91631/21

CONTRATADA: FLAMAGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.783.974/0001-02

OBJETO: **1800 UN ALCOOL GEL 70% USO HOSPITALAR REFIL 800 ML.**

VALOR: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 26/07/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.0002.2630 - Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 - FME. Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2021006659**

Nº PROCESSO: 91633/2021

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: **500 UN DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (ABS) BRANCO.**

VALOR: R\$ 13.150,00 (Treze mil cento e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.0002.2630 - Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 - FME. Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2021006660**

Nº PROCESSO: 91633/2021

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: **2200 UN DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (ABS) BRANCO.**

VALOR: R\$ 57.860,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.0002.2630 - Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 - FME. Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 30 de Julho 2021.

**FLAVIO HENRIQUE PIMENTA**

Diretor de Suporte à Rede Escolar

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 410/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 161/2021  
PROCESSO Nº 65736/2021  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 410/2021  
CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA  
CNPJ: 73.856.593/0001-66  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 29/07/2021  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
WALTER BATISTA DA SILVA  
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200000032	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE MARCA/ FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FR	3,433

Salvador, 29 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 411/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 161/2021  
PROCESSO Nº 65736/2021  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 411/2021  
CONTRATADA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI- EPP.  
CNPJ: 27.600.270/0001-90  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 29/07/2021  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIEGO COSTA SOUSA  
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI- EPP

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200000032	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE MARCA/ FABRICANTE: HIPOLABOR-M (MG)	FR	3,65

Salvador, 29 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 58/2021**

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 58/2021, celebrado em 05/02/2021, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e AMECLIN SERVICOS MEDICOS LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 58553/2021  
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 05/08/2021 até 02/11/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

**RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 60/2021**

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 60/2021, celebrado em 08/02/2021, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e PLM SERVICOS MEDICOS LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13855/2020  
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 08/08/2021 até 05/11/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta

e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

**RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 66/2021**

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 66/2021, celebrado em 03/03/2021, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e JABLAR SERVICOS MÉDICOS LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112738/2021  
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 31/08/2021 até 28/11/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

**RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 70/2021**

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 70/2021, celebrado em 08/02/2021, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e OSC SERVICOS MÉDICOS AMBULATORIAL EIRELI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 58598/2021  
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 08/08/2021 até 05/11/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

**RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 73/2021**

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 73/2021, celebrado em 26/02/2021, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e NELCFM MED SERVICOS MÉDICOS LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 113426/2021  
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 28/08/2021 até 25/11/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

**RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 74/2021**

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 74/2021, celebrado em 03/03/2021, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e JALPD MED SERVICOS MÉDICOS LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112740/2021  
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 31/08/2021 até 28/11/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

**RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 90/2021**

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 90/2021, celebrado em 26/02/2021, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e LAIC MED SERVICOS MÉDICOS LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 113429/2021  
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 28/08/2021 até 25/11/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), e o valor global de R\$ 137.514,24 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e vinte quatro centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

**RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 100/2021**

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 100/2021, celebrado em 04/03/2021, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e RSM AAM SERVICOS MEDICOS LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112756/2021  
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 01/09/2021 até 29/11/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 6.980,57 (seis mil,



novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), e o valor global de R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

#### RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 106/2021

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 106/2021, celebrado em 04/03/2021, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e SAUVIDA-SOCIEDADE MEDICA LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112761/2021  
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 01/09/2021 até 29/11/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

#### RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 126/2021

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 126/2021, celebrado em 01/03/2021, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e ANA CAROLINA ABRANTES SANTOS E CIA LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 113436/2021  
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 29/08/2021 até 26/11/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

#### RESUMO DO 3º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 382/2020

Resumo do 3º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 382/2020, celebrado em 12/08/2020, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e FLUIR MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17693/2020  
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 08/08/2021 até 05/11/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 30.558,72 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), e o valor global de R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

#### RESUMO DO 4º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 390/2020

Resumo do 4º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 390/2020, celebrado em 28/08/2020, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e LAM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17738/2020  
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 26/08/2021 até 23/11/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

#### RESUMO DO 4º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 392/2020

Resumo do 4º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 392/2020, celebrado em 26/08/2020, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e MEDLIFE - SOCIEDADE MÉDICA LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17746/2020  
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 22/08/2021 até 19/11/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

#### RESUMO DO 4º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 393/2020

Resumo do 4º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 393/2020, celebrado em 24/08/2020, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e PVMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17757/2020  
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 20/08/2021 até 17/11/2021 cujo objeto é a

prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

#### RESUMO DO 4º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 397/2020

Resumo do 4º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 397/2020, celebrado em 01/09/2020, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e MED REBOUÇAS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17760/2020  
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 28/08/2021 até 25/11/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

#### RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 151/2019

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 151/2019, celebrado em 05/12/2019, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e AGIL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16719/2020  
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 08/08/2021 até 05/11/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 30.558,72 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), e o valor global de R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

#### RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 168/2021

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 168/2021, celebrado em 31/05/2021, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e MOURA FONTES CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA ME  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 137416/2021  
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 30/08/2021 até 27/11/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 6.980,57 (seis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), e o valor global de R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

#### RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 201/2021

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 201/2021, celebrado em 03/05/2021, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e QUALITY - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 137318/2021  
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 02/08/2021 até 30/10/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 30.558,72 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), e o valor global de R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

#### RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 202/2021

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 202/2021, celebrado em 10/05/2021, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e SMEBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 137361/2021  
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 09/08/2021 até 06/11/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 6.980,57 (seis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), e o valor global de R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

#### RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 207/2021

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 207/2021, celebrado em 11/05/2021, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e NDSR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 137420/2021

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 10/08/2021 até 07/11/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 255/2021**  
PROCESSO ELETRÔNICO nº 60025/2021  
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, acessórios e pintura, nos equipamentos: Ventilador Pulmonar, modelo OXIMAG, da marca MAGNAMED, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Salvador.**  
VALOR GLOBAL: O valor anual estimado para o presente contrato é **R\$ 680.400,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos reais)**, sendo que o valor estimado para manutenção preventiva e corretiva é de R\$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), e o valor estimado para reposição de peças é de R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39.3.3.90.30; Fonte 0.2.14.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.  
CONTRATADA: **ODONTOBIOMED COMERCIAL LTDA.**  
CNPJ: 02.430.035/0001-96  
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021  
AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993

RESPONSÁVEL LEGAL: **Manoel Keller da Silva Junior**

Salvador, 27 de julho de 2021.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 045/2021

OBJETO: Para a inclusão da Fonte de Recurso no CONTRATO, retroagindo seus efeitos a data da assinatura.

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
063/2020	ACÁCIO JUNIO DE ALMEIDA	0.1.00
085/2020	TMNC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	0.1.00

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2021

ASSINA: **LEONARDO SILVA PRATES**

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 29 de Julho de 2021.

**JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA**  
Coordenador

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 046/2021

OBJETO: Para a inclusão da Fonte de Recurso no CONTRATO, retroagindo seus efeitos a data da assinatura.

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
049/2020	MEDPLUS SOCIEDADE MÉDICA LTDA	0.1.00

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021

ASSINA: **LEONARDO SILVA PRATES**

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 30 de Julho de 2021.

**JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA**  
Coordenador

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 047/2021

OBJETO: Para a inclusão das Fontes de Recurso e Projeto/Atividades nos CONTRATOS, retroagindo seus efeitos a data da assinatura.

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO/ATIVIDADE
249/2021	LAB CRUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	0.2.14 0.1.91 0.1.00	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021

ASSINA: **LEONARDO SILVA PRATES**

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 30 de Julho de 2021.

**JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA**  
Coordenador

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM Nº: 2021006701**  
LICITAÇÃO Nº: 024/2021  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000045  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63762/2021  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: RMR AGROINDUSTRIA COM. E ATAC. BENEF. E EMPACOTAMENTO DE  
CNPJ Nº: 03.612.196/0001-63  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DPD.  
VALOR TOTAL: R\$ 58.176,72(CINQUENTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 263002  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TRANSF FUNDO A FUNDO  
DATA DA AFM: 29/07/2021  
PROCESSO Nº 142448/2021

Salvador, 30 de julho de 2021.

**LUÍS CARLOS MARQUES**  
Coordenador Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM Nº: 2021006671**  
PROCESSO Nº: 91631/2021  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000102  
CONTRATADA: FLAMAGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 0705.783.974/0001-02  
OBJETO: **ALCOOL ETILICO A 70%**  
VALOR: **R\$ 769,08 (setecentos e sessenta e nove reais e oito centavos)**  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903010 - FONTE: TESOURO  
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021

**LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO**  
Coordenador Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

### RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB  
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53  
CONTRATADA: SALVADOR SEG MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ Nº 21.188.238/0001-62  
Nº DO CONTRATO: 010/2021  
PROCESSO Nº: 185/2020 - LIMPURB  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB - LOTE 1  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 01/2021 - LIMPURB  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.299,00 (dois mil duzentos e noventa e nove reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB; Subação 250110 - Manutenção Serviços Administrativos; Fonte de Recursos: 2.2.50.000001 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Sem detalhamento; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Grupo Financeiro: 012 - Outras Despesas.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021  
BASE LEGAL: Lei nº 13.303/2016  
ASSINAM: Omar Antônio Gordilho de Britto e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Cleiber Lopes do Carmo pela SALVADOR SEG MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Salvador, 30 de Julho de 2021

**OMAR ANTÔNIO GORDILHO DE BRITTO**  
Presidente

### RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB  
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53  
CONTRATADA: SALVADOR SEG MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ Nº 21.188.238/0001-62  
Nº DO CONTRATO: 011/2021

PROCESSO Nº: 185/2020 - LIMPURB  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização dos exames admissionais, periódicos, demissionais, avaliação clínica e emissão do ASO dos empregados da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB - LOTE 2  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 01/2021 - LIMPURB  
VALOR GLOBAL: R\$ 96.089,20 (noventa e seis mil oitenta e nove reais e vinte centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB; Subação 250110 - Manutenção Serviços Administrativos; Fonte de Recursos: 2.2.50.000001 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Sem detalhamento; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Grupo Financeiro: 012 - Outras Despesas.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021  
BASE LEGAL: Lei nº 13.303/2016  
ASSINAM: Omar Antônio Gordilho de Britto e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Cleiber Lopes do Carmo pela SALVADOR SEG MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Salvador, 30 de Julho de 2021

**OMAR ANTÔNIO GORDILHO DE BRITTO**  
Presidente

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

#### RESUMO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DO SALVADOR** COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** E O **MUNICÍPIO DE GRAMADO** COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA DA SAÚDE**.

OBJETO: O estabelecimento de mútua cooperação, através do intercâmbio de experiências mediante a disposição de servidores dos seus respectivos quadros na forma da legislação específica.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, e vigorará por 1(um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021

ASSINAM: **BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito Município de Salvador

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

**NESTOR TISSOT**  
Prefeito Municipal de Gramado

**JEFFERSON WILLIAN MOSCHEN**  
Secretário Municipal da Saúde

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2021 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2019 - PMS

O Secretário municipal de gestão da prefeitura municipal do salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no concurso público - edital nº 03/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 01/2020, por não comparecerem dentro do prazo estipulado para entrega dos documentos exigidos no Edital e agendamento da entrega dos exames médicos na GEIMS.

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO**  
**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO**  
**ESPECIALIDADE: MÉDICO GENERALISTA USF - 40H**

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MILENA QUADROS SAMPAIO ANDRADE	925016310	065.36X.XXX-XX	59	1º
JOSÉ CLEOSMAQUE LEITE JÚNIOR	925015041	061.01X.XXX-XX	56	2º
BEATRIZ KELLY OLIVEIRA SILVA	925001701	010.16X.XXX-XX	52	5º
TÁSSIA FERNANDA CARNEIRO DE ANDRADE	925001630	026.83X.XXX-XX	52	6º
GABRIELA SILVEIRA TEIXEIRA DANTAS MATHIAS	925021294	019.94X.XXX-XX	51	11º
LUCAS DA SILVA NASCIMENTO	925017111	020.63X.XXX-XX	51	12º
DION BARBOSA DOS SANTOS RIBEIRO	925007001	033.75X.XXX-XX	51	15º
MILENA VENTIN PIÑEIRO	925003261	048.24X.XXX-XX	50	16º
ERICA GOMES DOS SANTOS	925018727	041.52X.XXX-XX	50	18º
MARINA ALMEIDA BRANDAO	925006419	041.08X.XXX-XX	50	21º
ALESSON RODRIGO DOS SANTOS E SANTOS	925011211	052.97X.XXX-XX	48	29º
LEONARDO TSCHELAKOW BARRETO PEREIRA	925014376	860.05X.XXX-XX	48	30º
CAIO REIS OLIVEIRA CORRÊA	925001156	858.37X.XXX-XX	48	32º
ANA CLARA FONSECA SANTOS	925006661	032.72X.XXX-XX	48	35º
ELAINE NUNES PACHECO	925015121	049.35X.XXX-XX	48	37º
JOSÉ SIMÃO RODRIGUES FILHO	925009351	033.23X.XXX-XX	47	40º
MATEUS SILVA DE CARVALHO	925022963	857.78X.XXX-XX	47	43º
DANILO ALMEIDA SOUZA	925007956	028.83X.XXX-XX	46	51º
JOANA CARVALHO RIBEIRO DE JESUS	925016239	020.74X.XXX-XX	46	52º
PEDRO HENRIQUE DE MATOS ALMEIDA	925016453	840.78X.XXX-XX	46	54º

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIANE ALMEIDA DA SILVA	925003659	063.49X.XXX-XX	46	55º
DENISE SANTOS AGUIAR	925008737	012.59X.XXX-XX	46	57º
LORENA LIMA WEBER	925019856	063.02X.XXX-XX	46	60º
GIORDANO BRUNO DE OLIVEIRA ROCHA	925021098	040.11X.XXX-XX	46	61º
LUIS EDUARDO LARANJEIRA ROCHA	925011086	049.37X.XXX-XX	45	62º
ACÁCIA MARIA DOS SANTOS SHIRAKAWA	925011332	042.75X.XXX-XX	45	63º
ALEXANDRE OLIVEIRA DE JESUS	925000919	062.44X.XXX-XX	45	64º
JOHNSON BARRETO FIGUEREDO JUNIOR	925017409	062.33X.XXX-XX	45	69º
JULIANA SANTANA MONTALVÃO GALLIZA	925020470	056.98X.XXX-XX	45	72º
ALINE AZEVEDO LIRA	925024035	857.67X.XXX-XX	44	75º
GABRIELA GERALDA DE SOUZA	925010705	027.32X.XXX-XX	44	76º
MÁRIO DE SEIXAS ROCHA	925002556	328.15X.XXX-XX	44	77º
CARLOS EUGENIO MACHADO CAMACHO	925002558	016.55X.XXX-XX	44	78º
LUDMILA BEATRIZ SILVA SANTOS	925000291	066.33X.XXX-XX	44	80º
MANUELLE JANE BORGES DE OLIVEIRA INOCENCIO	925013737	859.05X.XXX-XX	44	81º
ALVARO DANIEL DE CARVALHO	925008072	042.38X.XXX-XX	44	82º
YASMIN MAZZAFERA	925008618	833.82X.XXX-XX	44	84º
DEVISON RODRIGO DOS SANTOS SOUZA	925020863	025.77X.XXX-XX	43	88º
MYLENA CAROSO MELHEM	925021516	028.08X.XXX-XX	43	94º
CLEDJA OLIVEIRA DA SILVA	925016105	024.69X.XXX-XX	42	97º
ANDREWS OLIVEIRA DUYPRATH DE ANDRADE	925012342	062.68X.XXX-XX	42	98º
MATEUS GOMES DA SILVA SERRA	925021740	012.64X.XXX-XX	42	100º
PAULO MATHEUS CASAL DE SOUZA	925001115	041.95X.XXX-XX	42	104º
BRANDA CAVALCANTE DOURADO	925021925	065.30X.XXX-XX	41	106º
MARLON CHAGAS MAGALHAES	925017354	013.55X.XXX-XX	41	108º
NANCI SANTANA TAVARES NETA	925015653	044.33X.XXX-XX	41	112º
JARDELL PRADO FERRAZ RIBEIRO	925023085	027.74X.XXX-XX	40	114º
MARIÂNGELA COSTA VIEIRA	925020962	942.56X.XXX-XX	40	116º
MARIANA ARAUJO LIMA CHAVES	925001606	016.14X.XXX-XX	39	124º
EMANUELLE VIANA CERQUEIRA	925017923	823.93X.XXX-XX	39	126º
RAISSA SANTOS NEVES	925021103	057.37X.XXX-XX	39	127º
ANTÔNIO CARLOS GARCIA RIBEIRO JÚNIOR	925006422	040.82X.XXX-XX	38	128º

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CAIO MAURICIO RODRIGUES ANTONIEWICZ	925006617	054.30X.XXX-XX	38	130º
MARCELA FERNANDA VIEIRA REZENDE	925021179	044.76X.XXX-XX	38	131º
YSLANILSON ORLEAN DOS SANTOS	925017786	066.52X.XXX-XX	37	134º
ANA ANGÉLICA ALMEIDA BARRETO	925018574	006.34X.XXX-XX	36	135º
CAMILA DE SOUSA BORGES	925015900	014.42X.XXX-XX	36	137º
ARIELE ANGEL FERREIRA DOS SANTOS	925003106	021.67X.XXX-XX	36	138º

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
VITOR CAMILO CAMPOS ARAÚJO	925004796	025.01X.XXX-XX	45	9º
IRIS CORDEIRO GOMES RODRIGUES	925018519	063.08X.XXX-XX	43	10º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 30 de julho de 2021

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Vigilância da Saúde, por meio da Subcoordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

**TORNA PÚBLICO:**

O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou por o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

**QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS CONCLUÍDOS E ARQUIVADOS.**

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ
01	P6655	DROGARIA CONFIANÇA LTDA ME	008/18 DSL	23.589.802/0001-84
02	P7387	CLÍNICA PROFESSOR EDMUNDO LEAL COSTA & FILHO S/S LTDA ME	322-I	00.747.645/0001-92
03	P7354	L & B PANIFICADORA E DELICATESSEN LTDA ME	009/19 DSL	01.231.283/0001-45
04	P8482	J CAMPOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	100156	38.141.822/0001-65
05	P7346	CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA DR JULIO MONTEIRO	039/19 RV	09.637.636/0001-13
06	P7702	DIEGO DE LIMA ROCHA NUNES ME	DSC 0114	27.216.724/0001-23
07	P8483	DROGARIA VICTORIA BONFIM LTDA ME	10155	16.501.056/0001-60
08	P7719	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	0041DSB	47.508.411/0193-37
09	P7216	CARLA FARIAS NUNES SEIXAS SOUZA ME	1818	09.135.498/0001-74
10	P7110	CIRURGIA DA MÃO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	097/18 RV	04.910.936/0001-00
11	P8526	PANIFICADORA AVENIDA EIRELI	100165	08.884.952/0001-27
12	P7126	MANUEL FRANCISCO DOS SANTOS DE SALVADOR EPP	2538	14.578.504/0001-06
13	P7644	STS SERVÇO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE S/S LTDA	DSC 0069	15.205.016/0003-70
14	P1230	PAPA CARNE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	001971	07.392.958/0003-86
15	2017/1997	PAULO FRANCISCO ALMEIDA BARBOSA	0452	*****
16	029/1996	MERCADINHO POP MAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	0306	*****
17	2906/1975	PAULO MARIO MICHELLE	11613	*****

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ
18	0060/1990	PANIFICADORA ELÉTRICA ELDORADO LTDA	01389	*****
19	0027/1991	LAURO CELESTINO DE MIRANDA	01542	*****
20	4153/2007	IRMÃOS MOLEIRO LTDA	0998	01.529.471/0001-54
21	0081/1993	BAPBURGUER COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	01308	*****

Salvador, 28 de julho de 2021

**GILMARA S. MACEDO**  
Subcoordenadora VISA/SMS/PMS  
Mat 3090833

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Vigilância da Saúde, por meio da Subcoordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

**TORNA PÚBLICO:**

O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou por o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

**QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS CONCLUÍDOS E ARQUIVADOS.**

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ
01	5850/2008	JOIR SOUZA ANDRADE ME	000967	07.549.149/0001-73
02	14053/2009	ESCOLA MINHA VIDA LTDA	06760	18.232.292/0001-25
03	0244/1998	FRUTICAU - COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	1433	*****
04	881/1999	EDMUNDO LOPES SANTOS	2184	*****
05	0125/1990	DOCERIA BABA DE MOÇA LTDA	01222	*****
06	0168/1991	EMPRESA PIZZA E CIA	02946	*****
07	0239/1989	FRIOS E FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	02039	*****
08	7257/2009	FARMÁCIA AQUAMARINE LTDA	001641	63.279.690/0001-79
09	0031/1997	CARLA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA	472X	*****
10	0847/1998	PS TOTAL COMÉRCIO REP LTDA	1146	*****
11	P7177	REGINALDO BARBOSA DE CARVALHO ME	DSC0041	08.369.584/0001-89
12	2879/1997	ROSE LANCHONETE LTDA	0786	*****
13	0061/1991	ALONSO ALVES DE SOUZA	01316	*****
14	3190/1977	ABATEDOURO BOA ESPERANÇA	02755	*****
15	0067/1988	AKY FRANGO	02051	*****
16	2404/2007	REIS NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS ME	2280	08.467.288/0001-10
17	0275/2009	CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA ME	001881	04.983.110/0001-52
18	P2393	RAIZ COMÉRCIO DE SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA	00993	04.164.855/00001-09
19	8298/2009	ALMEIDA MAIO ESTÉTICA LTDA	000791	09.367.203/0001-0095

Salvador, 29 de julho de 2021

**GILMARA S. MACEDO**  
Subcoordenadora da VISA/SMS/PMS  
Mat 3090833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**

**INTIMAÇÃO**

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**A.I. 706617/2021 AUTUADO:** Vanda Pereira do Nascimento Caldas

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por descumprimento da Notificação 2710034500.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 237º da Lei 5.503/1999.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**NO. 2710034709/2021 AUTUADO:** William Atabi  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Informar o indeferimento do processo nº 29311/2019, reconsideração de despacho de empreendimento, conforme termos dos pareceres constantes dos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 29 de Julho de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa da SEMIT torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO para aquisição de equipamentos conforme segue:

LOTE 01 - Ativos de Rede com fio - Switches - Quantidade Total: 1775 unidades  
LOTE 02 - Ativos de Rede sem fio - Access Point - Quantidade Total: 2700 unidades  
LOTE 03 - Ativos de Rede GPON - ONL E ONUs - Quantidade Total: 580 unidades

As propostas deverão ser apresentadas até **06/08/2021** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 30 de Julho de 2021.

**RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO**  
Coordenador

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa da SEMIT torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO para aquisição de equipamentos conforme segue:

LOTE 01 - Microcomputador Básico - Quantidade: 6.450 (seis mil quatrocentos e cinquenta) unidades  
LOTE 02 - Microcomputador Intermediário - Quantidade: 2.380 (dois mil trezentos e oitenta) unidades  
LOTE 03 - Microcomputador Avançado - Quantidade: 500 (quinhentas) unidades  
LOTE 04 - Microcomputador Gráfico - Quantidade: 450 (quatrocentas e cinquenta) unidades  
LOTE 05 - Notebook básico - Quantidade: 750 (setecentos e cinquenta) unidades  
LOTE 06 - Notebook Intermediário - Quantidade: 160 (cento e sessenta) unidades  
LOTE 07 - Monitor de 23" - Quantidade: 910 (novecentos e dez) unidades  
LOTE 08 - Mochila para notebook 14" - Quantidade: 910 (novecentos e dez) unidades

As propostas deverão ser apresentadas até **04/08/2021** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 30 de Julho de 2021.

**RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO**

Coordenador

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa da SEMIT torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO para locação de equipamentos de segurança da informação e serviços profissionais conforme segue:

Solução de Segurança Cibernética - Quantidade: 47  
Unidade Centralizada - Quantidade: 2  
Solução para Autenticação - Quantidade: 3500  
Serviços profissionais UST: 500

As propostas deverão ser apresentadas até **06/08/2021** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 30 de Julho de 2021.

**RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO**

Coordenador

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa da SEMIT torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO para serviços de infraestrutura de rede lógica e rede elétrica conforme segue:

LOTE ÚNICO - Serviços de rede lógica estruturada, de rede óptica, de rede elétrica e de infraestrutura

As propostas deverão ser apresentadas até **06/08/2021** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 30 de Julho de 2021.

**RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO**

Coordenador

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL SETORIAL DOS SERVIDORES DA SEMOP

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os da SEMOP para **Assembleia Setorial no dia 04 de agosto (quarta-feira) de 2021, às 08hs, na sede da SALVAMAR, localizado na Avenida Octavio Mangabeira, s/n, Canteiro Central - Patamares** para

deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Organização Interna;
2. O que Ocorre.

Salvador, 30 de julho de 2021

**BRUNO DA CRUZ CARIANHA**

Coordenador Administrativo e Financeiro



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**  
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo  
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.